

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 184/2017/FIESC**

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL

Modalidade: PREGÃO

Nº 184/2017

Forma: PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Entrega (envelopes): 10/01/2017

Horário: até às 09:30

Abertura (envelopes): 10/01/2017

Horário: 09:30

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

O CIESC – Centro das Indústrias do Estado de Santa Catarina, CNPJ: 83.931.113/0001-38, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Sr. Alexandre Damásio, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO** pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** – Declaração de Visita Técnica;
- Anexo III** – Solicitação de demandas - BigData;
- Anexo IV** – Padrão de Nomenclatura BigData;
- Anexo V** – Especificação Técnica ETL - BigData;
- Anexo VI** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Declaração especial;
- Anexo IX** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo X** – Modelo de ordem de fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preço** para futura e eventual **fornecimento de serviços profissionais de**

Versão
01
Abr/2017

desenvolvimento, suporte à arquitetura e consultoria para aplicações desenvolvidas sobre a plataforma de código aberto (open source) WSO2 e plataforma de Big Data, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora a FIESC, poderá segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, ser objeto de adesão por outro departamento da FIESC e por serviço social autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter nas Entidades Licitantes o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências das mesmas, promoverem as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – As Entidades Licitantes não se obrigam a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

3.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha

Versão
01
Abr/2017

cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

3.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

3.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

4.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

4.2.1 – Será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor, quando se tratar de itens (se critério de julgamento for por itens) ou lotes (se critério de julgamento for por lotes) diferentes, sendo que este representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de um fornecedor licitante.

4.2.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

4.2.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO VI, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Versão
01
Abr/2017

4.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

4.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

4.5 – Para o credenciamento o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 4.2.2.1 ou 4.2.2.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

5.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar ao Pregoeiro, os documentos de proposta comercial e habilitação em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2017 - FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2017 - FIESC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

5.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

Versão
01
Abr/2017

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2017 - FIESC

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

5.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

5.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial apresentada conforme o modelo do ANEXO VII (Modelo da proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário para cada um dos itens da tabela do ANEXO VII deste instrumento, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega, não podendo ser superior ao valor estabelecido na tabela do referido Anexo.

6.3 – A proposta comercial também deverá informar:

6.3.1 - Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

Versão
01
Abr/2017

6.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

6.4.1 - Os pedidos serão encaminhados por meio de documentos denominados “ordem de fornecimento” emitido pelas Entidades Licitantes ou Aderente;

6.4.2 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades das Entidades Licitantes, conforme endereços descritos nas ordens de fornecimento;

6.4.3 - O prazo de entrega para atendimento das ordens de fornecimento deverá ser de acordo com o Anexo I - item 10 do edital.

6.4.4 - Quando for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e transporte dos materiais.

6.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

6.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

6.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

6.7 - As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.8 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.9 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

6.10 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

Versão
01
Abr/2017

6.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

7.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

7.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

- a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO VII do Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

7.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

7.6.2 - No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

7.6.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.6.4 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

Versão
01
Abr/2017

7.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

7.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

7.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

7.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

7.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

7.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

7.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

7.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

7.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

Versão
01
Abr/2017

7.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

7.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

8.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO VII com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

8.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

Versão
01
Abr/2017

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO VIII deste Edital.

9.1.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

9.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

Versão
01
Abr/2017

9.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

9.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissas, vagas, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

9.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

9.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

9.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

9.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

9.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

9.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

Versão
01
Abr/2017

10 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

10.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

11.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

11.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

12.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

12.1.3 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor). Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do

Versão
01
Abr/2017

término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

12.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

12.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

12.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

12.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

12.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação.

13.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

Versão
01
Abr/2017

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

14.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

14.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

14.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

14.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, as Entidades Licitantes poderão comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelas Entidades Licitantes, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

14.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.8 - Fica facultada à Entidade Licitante a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

14.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Versão
01
Abr/2017

14.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição das Entidades Licitantes e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga as Entidades Licitantes a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade FIESC e por serviço social autônomo, sendo nomeados Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

15.2 – A Entidade Licitante FIESC é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

15.3 – A gerenciadora indicará ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

15.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

15.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

15.6 – Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

15.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre as Entidades Licitantes e o fornecedor serão

Versão
01
Abr/2017

formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelas Entidades Licitantes, quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse das Entidades Licitantes, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Versão
01
Abr/2017

19.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.4 - A homologação do certame não implicará direito à contratação.

19.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar o processo licitatório no todo ou em parte, antes da contratação, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

19.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

19.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9 - Os envelopes com os documentos, que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

19.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, quando existente, como se nele estivesse transcrito.

19.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte

Versão
01
Abr/2017

ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

19.16 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

19.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Rafael Medeiros de Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Abr/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para o **fornecimento de serviços profissionais para desenvolvimento, suporte e consultoria para aplicações desenvolvidas sobre a plataforma de código aberto (open source) WSO2 e plataforma de Big Data**, que visam atender as necessidades da FIESC e suas Entidades, conforme descrição dos itens constantes neste Edital;

1.2 Contratação de FORNECEDOR especializado nos seguintes serviços:

1.2.1 Arquitetura e desenvolvimento de interfaces nas plataformas WSO2, denominado exclusivamente de **Objeto-01**

1.2.2 Arquitetura e desenvolvimento de Big Data, denominado exclusivamente de **Objeto-02**

1.3 O atendimento para o **Objeto-01** será no modelo de projeto incluindo planejamento, arquitetura, gestão, construção, testes unitários, homologação, implantação, operação assistida e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR);

1.4 O atendimento para o **Objeto-02** será no modelo de projeto incluindo planejamento, arquitetura, gestão, construção, testes unitários, homologação, implantação, assistida e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), no modelo de sustentação onde será proposto um fluxo de trabalho para manutenções corretivas e modelo de manutenções evolutivas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Gerência de Tecnologia da Informação da FIESC (GETIC) está em constante processo de evolução objetivando apoiar as áreas de negócio de suas entidades componentes. Desta forma, diversos projetos vêm sendo realizados fazendo uso de novas tecnologias;

2.2 Destes projetos, dois se destacam pelo ganho operacional e estratégico: Barramento de Integrações (Plataforma WSO2) e BI Corporativo (com tecnologias Big Data). Seguem descrições de ambas as tecnologias:

2.3 DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA WSO2 (Projeto de Barramento de Integração)

2.3.1 Plataforma eleita para execução dos serviços, WSO2 (<http://wso2.com/platform>) fornece plataforma de middleware do mercado para criação de soluções por composição seguindo o modelo SOA, que podem ser executadas tanto em infraestrutura própria quanto em nuvem, incluindo a plataforma de middleware corporativo, plataforma de middleware em nuvem, ambas construídas a partir da mesma base de código, de forma a simplificar a migração de soluções hospedadas na infraestrutura interna para a nuvem;

2.3.2 Única solução 100% Open Source listada no Quadrante Mágico do Gartner (Magic Quadrant for On-Premises Application Integration Suites), referência do setor de Tecnologia da Informação mundial para soluções corporativas, que atende as demandas da FIESC e seus clientes em projetos, nos quesitos de: Governança, Segurança, Gestão de Identidade, Integração e Nuvem Híbrida;

Versão
01
Abr/2017

2.3.3 Os produtos da plataforma de software da solução, de Código-Fonte totalmente aberto, não possuem qualquer restrição de uso ou de alteração, podendo ser inclusive integrados a produtos utilizados pela FIESC, seus clientes e projetos;

2.3.4 Todos os aderentes a este termo podem fazer o download destes softwares livremente, utilizando-os em uma quantidade ilimitada e irrestrita, no número desejado e necessário para desenvolvimento, homologação, testes e ambiente de produção. Todos os módulos da plataforma são disponibilizados sob a licença Apache 2.0, e podem ser utilizadas livremente sem custo de licenciamento;

2.3.5 Modelo da arquitetura de referência da Plataforma Tecnológica (Figura 1):

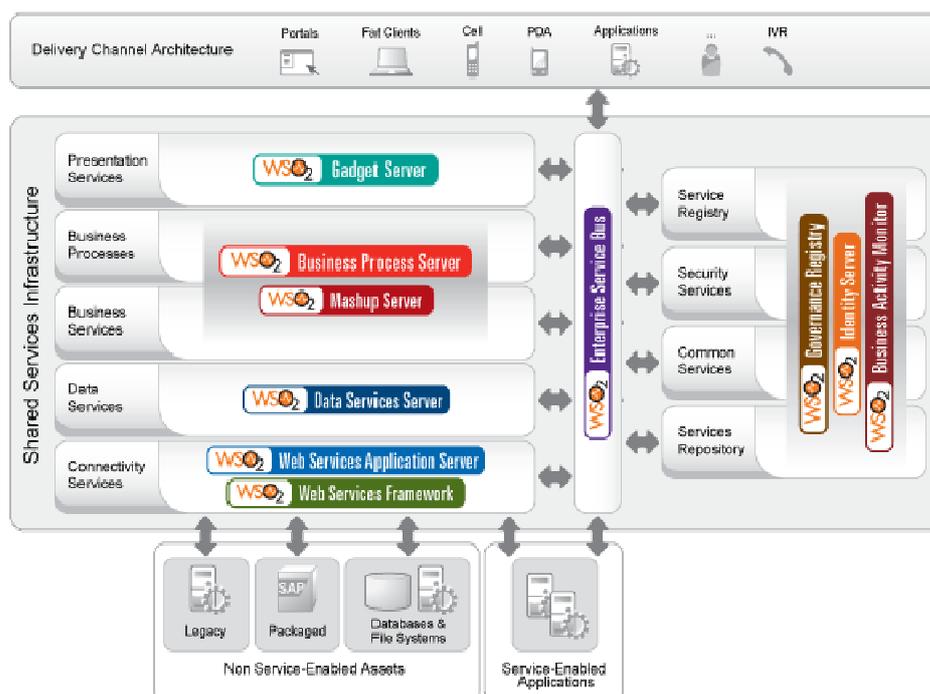


Figura 1 – Arquitetura de Referência WSO2

2.4. DESCRIÇÃO DAS TECNOLOGIAS BIG DATA (Projeto BI Corporativo)

2.4.1 Plataforma de dados única que possibilita o armazenamento e cruzamento de tipos de dados distintos (estruturados, semiestruturados e não estruturados) de forma simples e transparente, permitindo aos usuários dos negócios um acesso rápido e seguro ao dado.

Principais vantagens:

- Dados de várias fontes/formatos armazenados em um único local;
- Permite uma segurança centralizada para acesso aos dados;
- Redução de custo (ingestão, armazenamento e governança do dado);
- Abordagem ágil para implementação e disponibilização (evolutiva);
- *Marketplace* de Dados.

2.4.2 Utilização do conceito de barramento de dados objetivando uma apropriação de dados e respectivo tratamento dos mesmos de forma segmentada. Ele é composto por:

Versão
01
Abr/2017

FIESC

- Área de Dados Brutos: Réplica exata da origem dos dados;
- Área de Transformação: São dados que necessitam de regra de transformação antes de serem refinados;
- Área de Dados Refinados: São os dados tratados e governados que podem gerar outras áreas de dados para atendimento a casos de usos específicos (ex: *datamarts*);
- Área do Usuário: Área com acesso seguro e dados confiáveis para usuários avançados realizarem Data Discovery e Self Service BI.

2.4.3 Visão geral da arquitetura Big Data com respectivas tecnologias envolvidas (Figura 2):



Figura 2 - Visão geral arquitetura Big Data

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O presente termo de referência (TR) tem por objetivo descrever as especificações dos requisitos técnicos e funcionais obrigatórios que deverão compor os serviços prestados pelo FORNECEDOR para o **Objeto-01** e o **Objeto-02**;

3.2 As especificações descritas neste termo de referência são especificações **mínimas**, quando existirem limites **máximos** de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

3.3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.3.1 **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**. É o canal único de contato com o FORNECEDOR para registro de todos os relacionamentos previstos neste edital, o qual deverá estar preparado para todos os tipos de acionamentos;

3.3.2 **ENTIDADE LICITANTE**. É a FIESC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA) e suas entidades (SESI/SENAI) farão a contratação dos serviços especificados neste termo de referência;

3.3.3 **FORNECEDOR**. É a empresa que fará as propostas de prestação dos serviços de acordo com as especificações deste termo de referência (TR);

3.3.4 **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC)**. É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas entidades,

Versão
01
Abr/2017

responsáveis pela implantação, operacionalização e suporte da plataforma e seus componentes, bem como a gestão do contrato;

- 3.3.5 **JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC).** É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;
- 3.3.6 **JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP).** É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 3.3.7 O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada e de acordo com os prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;
- 3.3.8 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora oficial de Brasília;
- 3.3.9 **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)** são os requisitos mínimos para prestação dos serviços, que devem ser atendidos pelo FORNECEDOR;
- 3.3.10 **SEDE FIESC (SFIESC).** É a sede da FIESC e suas entidades, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-001;
- 3.3.11 **TAF (TERMO ACEITE FINAL).** É o documento que será emitido pela GETIC declarando que o FORNECEDOR finalizou a prestação de serviços de acordo com as condições e prazos especificados no termo de referência;
- 3.3.12 **TAP (TERMO DE ACEITE PARCIAL).** É o documento que será emitido pela GETIC declarando que o FORNECEDOR finalizou a prestação de uma etapa importante do escopo de serviços;
- 3.3.13 **UF.** Unidades da FIESC. São todos os pontos de presença onde estão localizadas as instituições pertencentes à FIESC e demais entidades;
- 3.3.14 **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP).** É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;
- 3.3.15 O Valor do VRP para ambos será de 10% do valor da hora técnica contratada.

3.4 DA LISTA DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS PARA O OBJETO-01

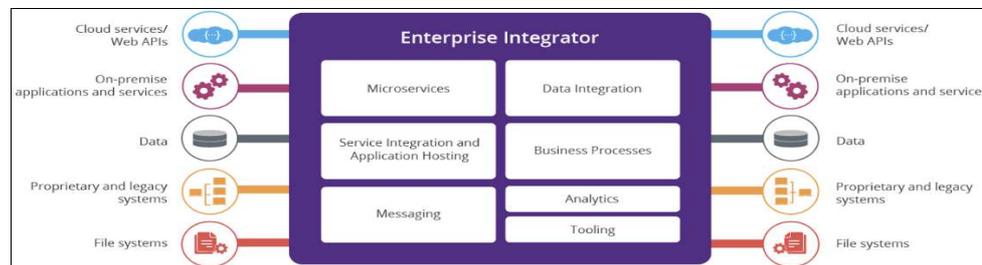
- 3.4.1 Nesta seção encontra-se a relação dos serviços que serão contratados pelas Entidades Licitantes, os quais somente poderão ser faturados após a prestação dos serviços e validação por parte das Entidades Licitantes. Após a validação dos serviços prestados será informado ao FORNECEDOR os dados (Razão Social, CNPJ, Endereço, Quantidades, Tipos de Serviços, etc.) para emissão da nota fiscal, bem demais orientações com relação ao encaminhamento da nota fiscal e ao pagamento;
- 3.4.2 Serviços de construção de interfaces no WSO2 Enterprise Integrator:

Versão
01
Abr/2017

- 3.4.2.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para desenvolvimento e construção de interfaces/integrações entre sistemas legados ou não, a critério da Entidade Licitante, utilizando o WSO2 EI na versão 6.1.1;
- 3.4.2.2 As integrações poderão transformar dados entre sistemas legados, aplicativos SaaS, serviços e APIs, fornecendo os recursos fundamentais de uma arquitetura SOA conectada além de análise e visualize-os através de painéis. O FORNECEDOR deverá ter o conhecimento para examinar fluxos de integração, configurar alertas e publicar dados.;
- 3.4.2.3 Implantar e gerenciar fluxos de atividade dentro de uma arquitetura SOA criando soluções de longa duração e com reaproveitamento de serviços e código em todas as partes da Empresa Licitante;
- 3.4.2.4 Todas as interfaces desenvolvidas deverão ser configuradas no G-REG e Analytics a menos que a Entidade Licitante informe a não necessidade pontual;
- 3.4.2.5 Os itens abaixo deverão ser entregues pelo FORNECEDOR para todas as interfaces construídas a menos que a Entidade Licitante informe a não necessidade pontual:
- ✓ Especificação Técnica;
 - ✓ Evidência de testes unitários;
 - ✓ Plano de Implantação;
 - ✓ Código Fonte em repositório indicado pelo GETIC.



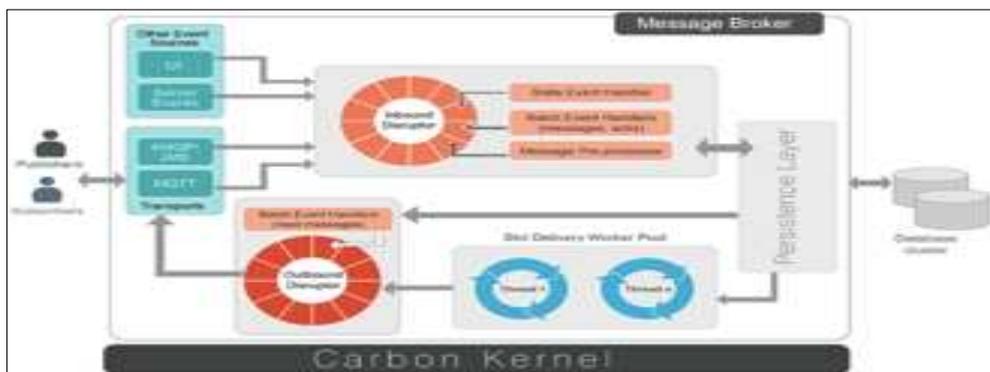
<https://docs.wso2.com/display/EI611/WSO2+Enterprise+Integrator+Documentatio>
n



- 3.4.2.6 Para interfaces que necessitem garantia de entrega e grande volume de dados, deverá ser utilizado o Message Broker que permite a os administradores de sistemas e desenvolvedores configurar Filas JMS e tópicos, para serem usados no roteamento de mensagens, armazenamento de mensagens e processadores de mensagens;



<http://wso2.com/products/message-broker/>



Versão
01
Abr/2017

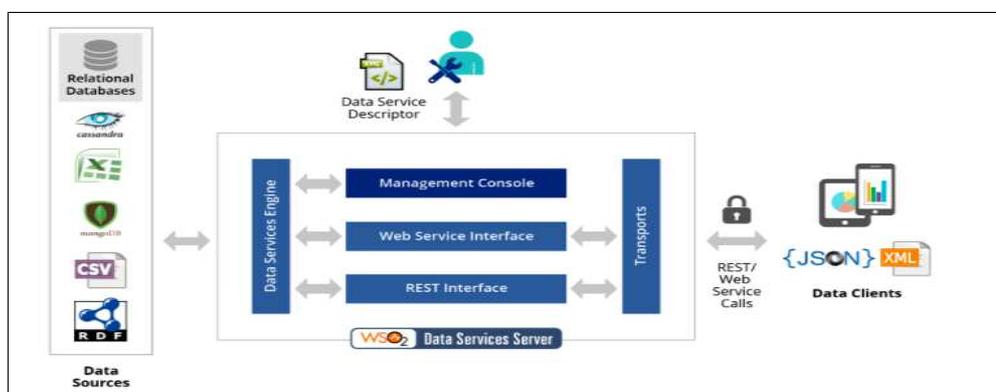
3.4.3 Serviços de construção de interfaces utilizando WSO2 Data Services Server:

3.4.3.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para desenvolvimento e construção de interfaces/integrações acessando qualquer fonte de dados suportado pela ferramenta WSO2 Data Services Server na versão 3.0.0;

3.4.3.2 A construção deverá utilizar acesso de dados seguro e gerenciado, transações de serviços de dados e transformação e validação de dados utilizando uma abordagem de desenvolvimento ágil utilizando recursos herdados da plataforma WSO2 Carbono baseada em componentes. A utilização da WSO2 Carbon Platform é obrigatória no desenvolvimento dos acessos;



<https://docs.wso2.com/display/DSS351>



3.4.4 Serviços de construção de interfaces utilizando WSO2 Data Analytics Server 3.1.0:

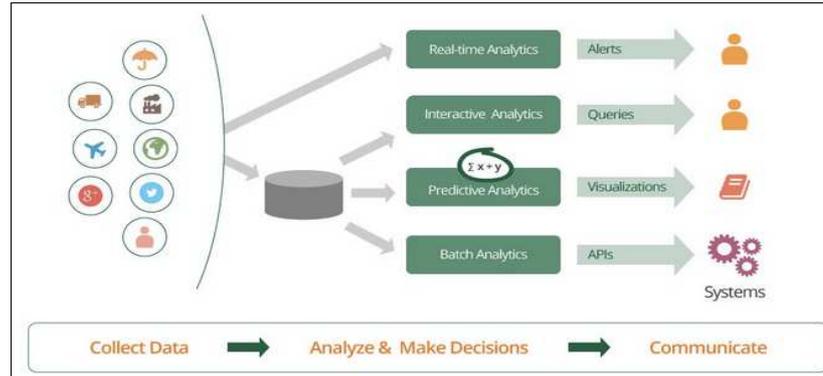
3.4.4.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para desenvolvimento e construção de monitoramento das interfaces em produção. As ferramentas EI e API Management podem também utilizar seus Analytics para esse monitoramento;

3.4.4.2 O FORNECEDOR deverá ter conhecimento para incluir nas interfaces gatilhos para envio de eventos para o Data Analytics Server munindo de informações os relatórios que poderão ser periódicos ou on-line.



<https://docs.wso2.com/display/DAS310/WSO2+Data+Analytics+Server+Documentation>

Versão
01
Abr/2017

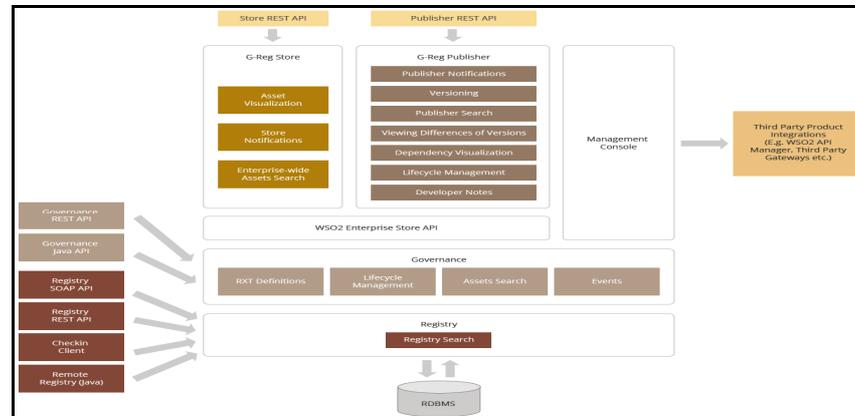


3.4.5 Serviços de construção de interfaces utilizando WSO2 Governance Registry:

- 3.4.5.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para governança dos assets das interfaces SOA, governança de configuração, governança do processo de desenvolvimento, design e governança em tempo de execução e gerenciamento de ciclo de vida;
- 3.4.5.2 O WSO2 Governance Registry é um repositório de registro, baseado em SOA, para armazenar e gerenciar metadados relacionados a artefatos de serviço e outros artefatos;



<https://docs.wso2.com/display/Governance460/WSO2+Governance+Registry+Documentation>



3.4.6 Serviços de construção de interfaces utilizando WSO2 API Management:

- 3.4.6.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para desenvolvimento e construção de APIs de aplicativos, controle de acesso, limitação de taxa e análise em um sistema integrado de forma limpa. Deve também ser monitorado o uso de API e aplicativos, nos níveis de operação e negócios, sempre utilizando o API Management;

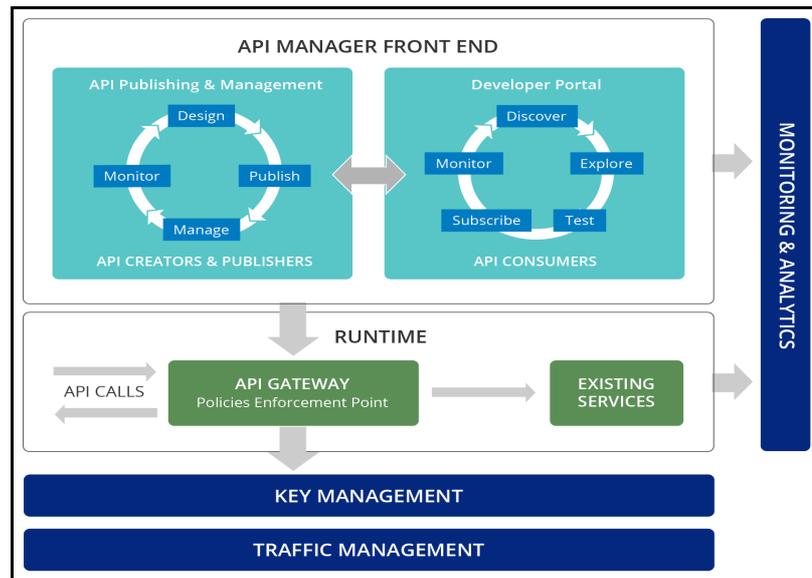
Versão
01
Abr/2017

3.4.6.2 Os módulos API Publisher, API Store, API Gateway e Key Manager fazem parte do desenvolvimento das APIs a serem publicadas;

3.4.6.3 As APIs expostas devem utilizar a especificação OAuth e aceitar tipos comuns de concessão, tais como credenciais de clientes, código, senha, implícitas, SAML (Assertion Markup Language) e Autenticação Integrada do Windows (IWA) permitindo que as API sejam usadas por diferentes tipos de Aplicativos;



<https://docs.wso2.com/display/AM210/WSO2+API+Manager+Documentation>



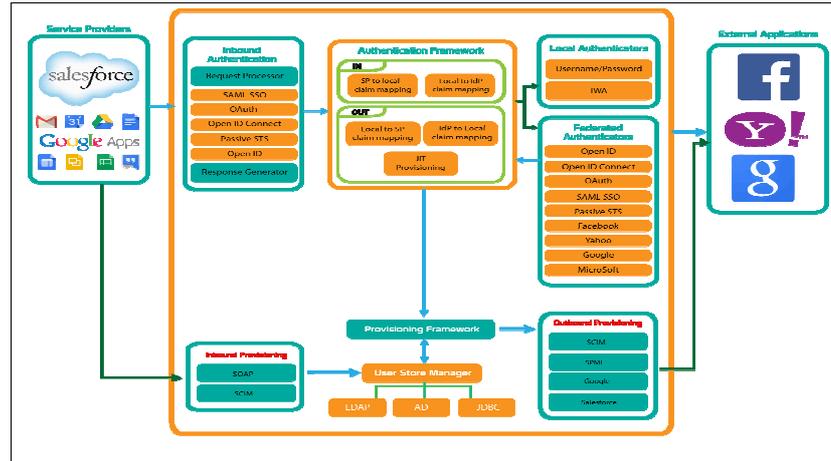
3.4.7 Serviços de construção de interfaces utilizando WSO2 Identity Server:

3.4.7.1 São os serviços que deverão ser prestados pelo FORNECEDOR para configurações da ferramenta Identity Server onde o objetivo é o gerenciamento de identidade e direito que facilita a segurança ao conectar e gerenciar identidades múltiplas em diferentes aplicativos. Permite que arquitetos empresariais e desenvolvedores melhorem a experiência do cliente através de um ambiente seguro de logon único (Single Sign-on);



<https://docs.wso2.com/display/IS530/WSO2+Identity+Server+Documentation>

Versão
01
Abr/2017



3.5 DA LISTA DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS OBJETO-02:

- 3.5.1 Nesta seção encontra-se a relação dos serviços que serão contratados pelas Entidades Licitantes, os quais somente poderão ser faturados após a prestação dos serviços e validação por parte das Entidades Licitantes. Após a validação dos serviços prestados será informado ao FORNECEDOR os dados (Razão Social, CNPJ, Endereço, Quantidades, Tipos de Serviços, etc.) para emissão da nota fiscal, bem demais orientações com relação ao encaminhamento da nota fiscal e ao pagamento;
- 3.5.2 Serviços de desenvolvimento de extração de dados contemplam as seguintes atividades:
- 3.5.2.1 Utilização de documentação relativa à Governança de Dados disponibilizada pela CONTRATANTE como insumo para iniciar o processo de desenvolvimento (Exemplo Anexo 4). OBS: Esta documentação poderá sofrer alterações ao longo do contrato;
- 3.5.2.2 Utilização do padrão de nomenclatura de objetos (exemplos: padrões de arquivos, tabelas fato e dimensão etc) no ambiente Hadoop disponibilizado pelo CONTRATANTE (Exemplo Anexo 5). OBS: Esta documentação poderá sofrer alterações ao longo do contrato;
- 3.5.2.3 Desenvolvimento de extração de dados provenientes das origens de dados mapeados pela CONTRATANTE (sistemas transacionais e/ou dados externos) e respectiva ingestão no ambiente Big Data (Ecosistema Hadoop disponibilizado via serviço HDInsight na nuvem Microsoft Azure). OBS: O Serviço de nuvem poderá sofrer alterações ao longo do contrato;
- 3.5.2.4 Desenvolvimento de refinamento de dados ingeridos no Ecosistema Hadoop a partir de demandas levantadas pela CONTRATANTE e respectiva documentação (Anexo 6), considerando recursos open-source visando possível migração de plataforma no futuro;
- 3.5.2.5 Disponibilização dos dados refinados para respectivo consumo pelas áreas-cliente da CONTRATANTE na Área de Usuário;
- 3.5.2.6 Documentação de forma reversa, através da leitura de linhas de código as regras de negócio implementadas em nossos sistemas Legado. Visando futura implementação no novo Ambiente Analítico Corporativo.

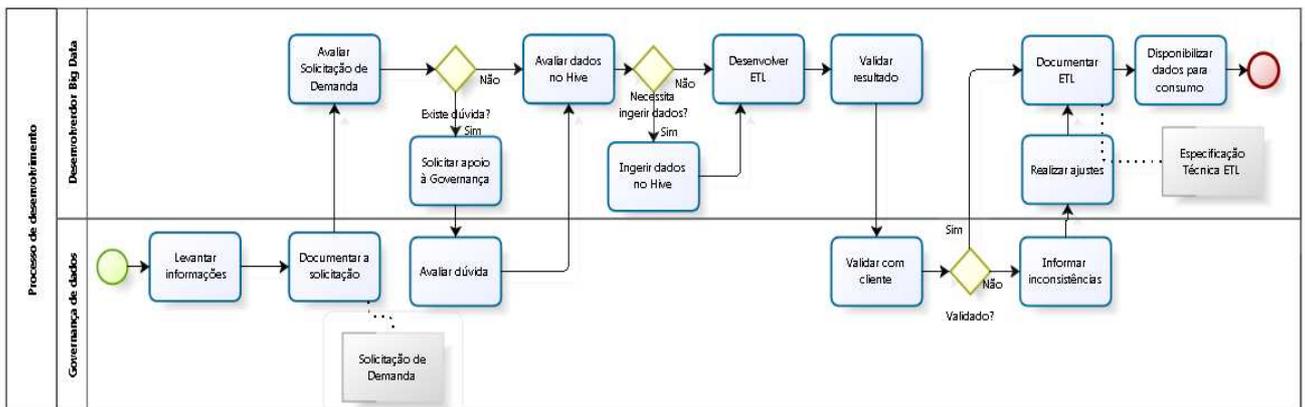
Versão
01
Abr/2017

• Processos Sqoop com o Hive



Exemplo do fluxo atual para disponibilização de dados

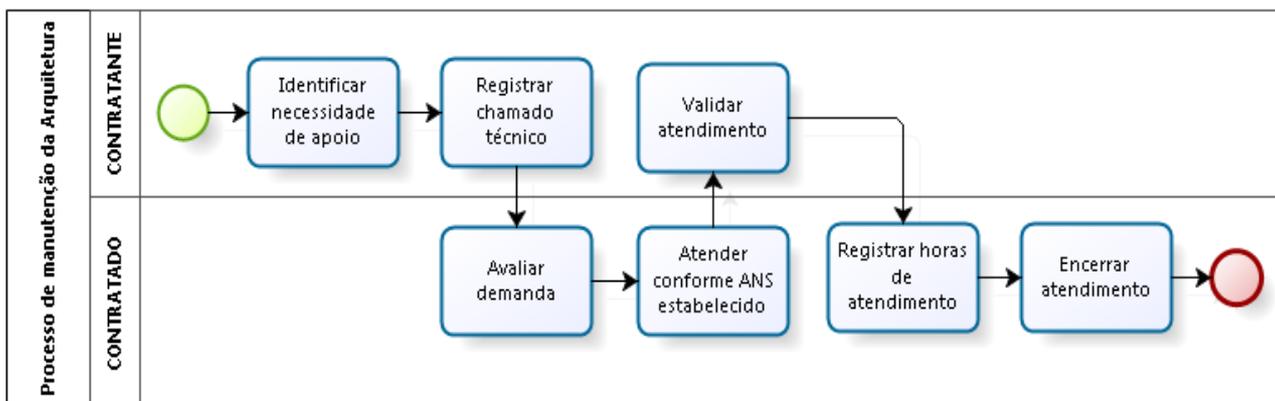
3.5.2.7 A CONTRATADA deverá seguir o fluxo padrão da CONTRATANTE para execução de suas atividades de desenvolvimento (Exemplo Processo 1):



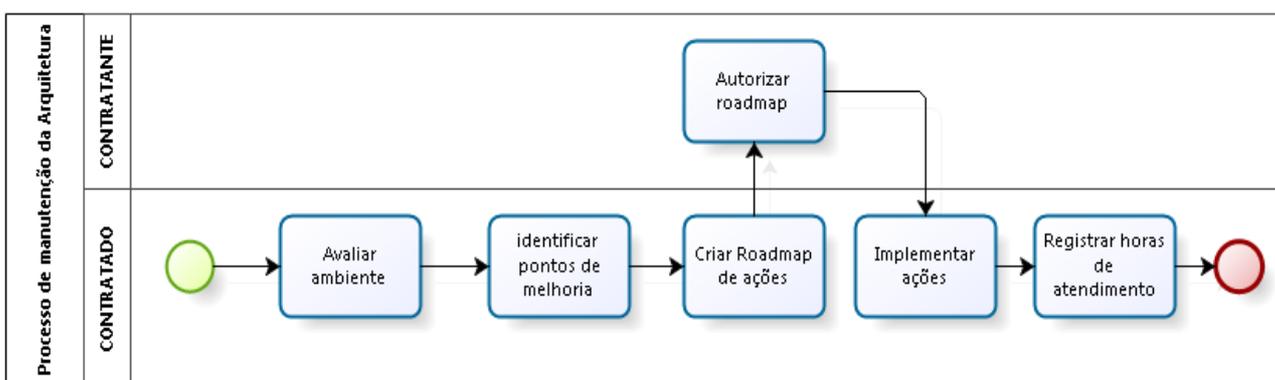
Processo 1 - Fluxo de Desenvolvimento

3.5.3 Serviço de Suporte a arquitetura - O FORNECEDOR deverá atuar em manutenções corretivas de arquitetura Big Data, onde a equipe de TI da CONTRATANTE abrirá um chamado técnico a ser analisado e resolvido (Fluxo de suporte, Processo 2), bem como monitoramento do ambiente (Processo 3), conforme processo descrito abaixo:

Versão
01
Abr/2017

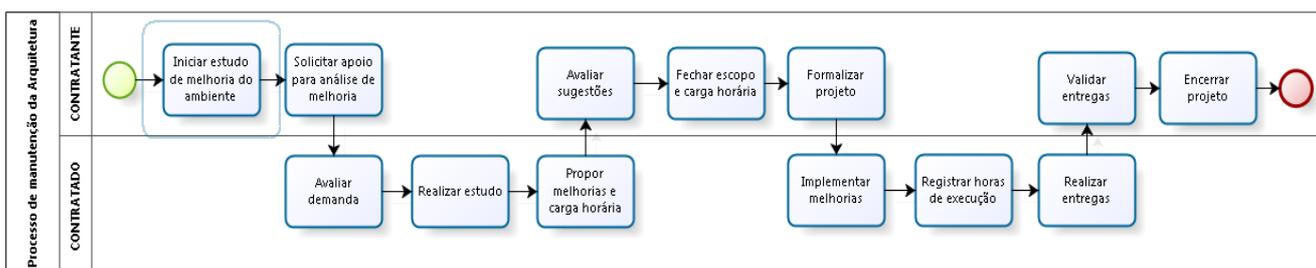


Processo 2 - Fluxo de suporte



Processo 3 - Fluxo de monitoramento

3.5.4 Serviço de apoio evolutivo à arquitetura Big Data - O FORNECEDOR deverá atuar em atividade de evolução tecnológica da arquitetura Big Data, onde a equipe de TI da CONTRATANTE irá indicar as evoluções necessárias via gestão de projetos específicos. O FORNECEDOR também poderá propor melhorias técnicas e de negócio para a arquitetura da Entidade Licitante (Processo 4).



Processo 4 - Fluxo para evolução da arquitetura

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PARA AMBOS OS OBJETOS)

4.1 Realizar o acionamento do FORNECEDOR mediante profissionais previamente estabelecidos pela GETIC, usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte do FORNECEDOR;

Versão
01
Abr/2017

- 4.2 Fornecer informações quando solicitado pelo FORNECEDOR para dar encaminhamento aos serviços solicitados;
- 4.3 Notificar o FORNECEDOR, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, os quais deverão ser regularizados de acordo com o acordo de nível de serviço estabelecido.
- 4.4 Fornecer todas as informações necessárias e pertinentes para o FORNECEDOR realizar a prestação do serviço em ambos os OBJETOS.
- 4.5 Deverá fornecer acesso físico às dependências da CONTRATANTE, bem como aos sistemas envolvidos nos objetivos descritos neste Termo de Referência;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AMBOS OS OBJETOS)

- 5.1 Disponibilizar uma Central de Suporte, Manutenção e Construção (CSMC) para a prestação de serviços de qualquer natureza dentro das especificações técnicas deste termo de referência. A CSMC será o ponto único de contato de relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 5.2 Disponibilizar para acionamentos da CSMC um canal de comunicação telefônico e meio eletrônico para o registro de chamados de qualquer natureza;
- 5.3 Disponibilizar ferramenta automatizada, com interface via web, para registro de todas as requisições de serviços. Esta ferramenta deverá permitir a gestão dos requisitos e o autoatendimento para os profissionais das Entidades Licitantes para acionamento do FORNECEDOR e acompanhamento dos projetos e chamados. Caso o FORNECEDOR não possua tal recurso, a CONTRATANTE deverá disponibilizar este tipo de ferramenta;
- 5.4 Disponibilizar no caso de projeto acima de 800 horas cronograma detalhado e o devido acompanhamento conforme gestão de projetos PMI;
- 5.5 Disponibilizar e manter atualizada a documentação técnica e funcional da solução e fornecer orientações de melhores práticas para implantação, gestão e uso da solução durante a vigência do contrato;
- 5.6 Atualizar os módulos desenvolvidos por solicitação da CONTRATANTE;
- 5.7 Definir um canal único de contato (integrante da equipe do FORNECEDOR com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos ao FORNECEDOR sejam centralizados, nos casos em que os meios padrões não atenderem a contento da Empresa Licitante. Quando o canal único for acionado pelas Entidades Licitantes, este deverá retornar com as respostas das solicitações para a CONTRATANTE, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas;
- 5.8 O gerente de contas definido pelo FORNECEDOR deve estar disponível para acionamentos conforme Janela de Horário Comercial (JHC).;
- 5.9 Substituir profissionais vinculados a prestação de serviço que por ventura as Entidades Licitantes classificar que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados;
- 5.10 Garantir que o acesso a dados da CONTRATANTE seja realizado somente na modalidade de consulta para fins das prestações dos serviços estabelecidos neste documento, assegurando a confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações das Entidades Licitantes sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado pelas Entidades Licitantes. O sistema organizacional, estrutura, processos, do FORNECEDOR deverá contemplar mecanismos que assegurem o atendimento deste requisito;
- 5.11 Garantir os serviços executados por um período de 03 meses (90 dias corridos) a contar do aceite dos mesmos por parte da CONTRATANTE. A garantia inclui 05 (cinco) dias úteis de

Versão
01
Abr/2017

- Operação Assistida que se inicia imediatamente após a implantação em produção do serviço prestado;
- 5.12 Realizar as atividades in-loco na sede Entidade Licitante sempre que solicitado formalmente pela mesma;
- 5.13 Quanto aos Requisitos de Nível de Serviço os serviços de suporte incluem:
- 5.13.1 Suporte telefônico em língua portuguesa do Brasil sobre tecnologia ou negócio da solução ofertada;
 - 5.13.2 Número ilimitado de chamados técnicos;
 - 5.13.3 Diagnósticos remotos;
 - 5.13.4 Análise de incidentes;
 - 5.13.5 Resolução de problemas.
- 5.14 A CONTRATADA deverá ter uma estrutura de suporte que contenha a disponibilidade de no mínimo 02 atendentes durante a JHC;
- 5.15 Os chamados abertos na CSM deverão receber as seguintes qualificações de natureza:
- 5.15.1 **INCIDENTE** (falha): Quando o SISTEMA ou parte dele apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;
 - 5.15.2 **PROBLEMA**: Quando um INCIDENTE foi resolvido com uma solução de contorno, contudo é necessário investigar as causas do INCIDENTE para que o mesmo não se repita. É possível que a solução de um problema seja a proposição um conjunto de atividades gerenciadas a partir de um projeto específico;
 - 5.15.3 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**: Quando forem necessários acionamentos para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA. É possível que a solução de uma solicitação de serviço seja a proposição um conjunto de atividades gerenciadas a partir de um projeto específico;
 - 5.15.4 **DÚVIDA**: Quando colaboradores da CONTRATANTE precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da arquitetura;
- 5.16 Para todos os acionamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverá ser gerado um chamado por meio da CSM, que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento do RNS. O chamado deverá conter as seguintes informações:
- 5.17 Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- 5.17.1 Nome completo do atendente da CONTRATADA;
 - 5.17.2 Nome completo e contato do responsável pelo atendimento na CONTRATADA;
 - 5.17.3 Nome completo do solicitante da CONTRATANTE;
 - 5.17.4 Natureza do chamado;
 - 5.17.5 Número do protocolo;
 - 5.17.6 Estimativa de atendimento;
 - 5.17.7 Descrição da demanda.
- 5.18 Todos os protocolos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) para a pessoa da CONTRATANTE que efetuou a abertura do chamado e também copiado para endereços de e-mail pré-estabelecidos pela CONTRATANTE, exceto na utilização do sistema de gestão demandas da CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- 5.19 Para cada natureza deverá ser respeitado o prazo de atendimento e solução (Tabela 1):

Versão
01
Abr/2017

Tabela 1 - Prazos para atendimento dos chamados na CSM

Item	Natureza	Tempo de 1ª Resposta	Tempo de Solução
01	INCIDENTE	02 Horas	04 Horas
02	PROBLEMA	12 Horas	28 Horas
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	08 Horas	16 Horas
04	DÚVIDA	08 Horas	16 Horas

- 5.20 Para efeito de controle dos tempos apontados acima como limites para atendimento, serão contados a partir da data e hora de registro do chamado na CSM;
- 5.21 Se a correção do problema resultar em mudança de escopo, a mesma deverá ser negociada e formalizada entre as partes e os ajustes necessários de prazo e custo definidos antes da efetiva correção;
- 5.22 O não cumprimento dos atendimentos dentro dos parâmetros desta cláusula ensejará multa por cada hora ou fração de hora de atraso no valor de um VRP, a ser aplicada no vencimento do faturamento do mês subsequente ao do fato gerador;
- 5.23 Os tempos expressos nesta cláusula devem ser observados pela CONTRATADA não sendo complementados ou adicionados a canais de atendimento que façam parte da estrutura administrativa ou comercial da CONTRATADA;
- 5.24 A natureza dos chamados poderá ser ajustada apenas mediante alinhamento e aceite formal da CONTRATANTE.

6 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O envelope **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

6.1.1 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA OBJETO-01:**

6.1.1.1 Todos os documentos e declarações para habilitação técnica deverão ser apresentados na data de realização da sessão de abertura do certame;

6.1.1.2 Será fornecido aos visitantes ATESTADO DE VISITA TÉCNICA o qual deverá ser juntado a documentação técnica e apresentado pelo FORNECEDOR.

6.1.1.3 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR todas as certificações oficiais WSO2 de profissionais contratados dentro do regime CLT:

- WSO2 Certified API Manager 2.0 – 2.1 Developer (obrigatório)
- WSO2 Certified ESB 5.0 Developer (obrigatório)
- As certificações justificam-se para comprovação de habilitação técnica do profissional quanto às atividades relativas ao desenvolvimento de serviços para integrações entre sistemas e exposição destes serviços para consumo dos sistemas utilizados pela FIESC.

Versão
01
Abr/2017

6.1.1.4 O FORNECEDOR deverá estar credenciado pelo site oficial WSO2 como no mínimo Community Partners para as seguintes ferramentas:

- WSO2 Enterprise Service Bus
- WSO2 API Manager

6.1.1.5 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR certificado oficial WSO2 de no mínimo Community Partner e representante WSO2 Middleware Products Platform.

6.1.1.6 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR comprovação que já executou mais de 3.000 horas de projeto em serviço na tecnologia referida em outros clientes.

6.1.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA OBJETO-02

6.1.2.1 Todos os documentos e declarações para habilitação técnica deverão ser apresentados na data de realização da sessão de abertura do certame;

6.1.2.2 Será fornecido aos visitantes ATESTADO DE VISITA TÉCNICA o qual deverá ser juntado a documentação técnica e apresentado pelo FORNECEDOR, não sendo esta visita obrigatória;

6.1.2.3 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR algumas das certificações oficiais relativas a Big Data, conforme distribuição do Ecossistema Hadoop de profissionais contratados dentro do regime CLT:

- Quanto à Desenvolvimento - HDP Certified Developer (HDPCD - HortonWorks) ou CCA Spark and Hadoop Developer (Cloudera) - Pelo menos uma sendo obrigatória - A necessidade deste tipo de certificação visa comprovar a habilitação técnica do desenvolvedor Big Data quanto às atividades relativas a extração, tratamento e disponibilização de dados no Ecossistema Hadoop) junto aos principais distribuidores deste tipo de tecnologia (Hortonworks e Cloudera) ;
- Quanto à Arquitetura - HDP Certified Administrator (HDPCDA - HortonWorks) ou CCP Data Engineer (Cloudera) - Pelo menos uma sendo obrigatória - A necessidade deste tipo de certificação visa comprovar a habilitação técnica do profissional Big Data quanto às atividades relativas a análise de ambiente, desenho e implementação de solução de arquitetura no Ecossistema Hadoop) junto aos principais distribuidores deste tipo de tecnologia (Hortonworks e Cloudera) ;

6.1.2.4 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR comprovação que já executou mais de 7.000 horas de projeto em serviço na tecnologia referida outros clientes.

6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA AMBOS OS OBJETOS

6.2.1 Apresentar relação de equipe técnica, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas respectivas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante **contrato social e registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.2.2 Caso seja realizada visita técnica, apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo 2) emitido pela CONTRATANTE, comprovando que os responsáveis técnicos do PROPONENTE esteve presencialmente na CONTRATANTE e recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços, bem como avaliou as condições para elaboração da proposta (opcional).

Versão
01
Abr/2017

6.2.3 Deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR no mínimo 01 dos seus profissionais contratados dentro do regime CLT certificado em gestão de projetos (Project Management Institute).

7 LOCAL DE ENTREGA

7.1. LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. OBJETO-01

7.1.1.1. O serviço de desenvolvimento deverá ser prestado de forma remota, conforme especificações do termo de referência.

7.1.2. OBJETO-02

7.1.2.1. O serviço de desenvolvimento deverá ser prestado de forma remota, conforme especificações do termo de referência;

7.1.2.2. O serviço de suporte e evolução de arquitetura deverá ser prestado de forma remota, salvo necessidades específicas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme especificações do termo de referência.

7.2. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

7.2.1. O endereço e dados das unidades para faturamento estão relacionados na **Tabela 2** apresentada a seguir:

Tabela 2 – Dados e endereços para faturamento

Entidade	CNPJ	I.E.	Endereço	CEP	Telefone
CIESC	83.931.113/0001-38	258162848	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi	88034-001	48 3231-4205
IEL	83.843.912/0001-52	ISENTO	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi	88034-001	48 3231-4205
FIESC	83.873.877/0001-14	ISENTO	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi	88034-001	48 3231-4205
SENAI	03.774.688/0001-55	ISENTO	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi	88034-001	48 3231-4205
SESI	03.777.341/0001-66	ISENTO	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi	88034-001	48 3231-4205

8. PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

Constitui o objeto a ser licitado a contratação dos serviços especificados neste termo de referência em lote único. O período de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão Técnica do contrato será realizada pela GETIC e ficará sob responsabilidade do gerente da GETIC.

Versão
01
Abr/2017

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 A estimativa de valor e as quantidades estimadas de consumo irão comportar o valor global do contrato corporativo, visando atender as necessidades atuais e futuras da FIESC e suas entidades;

10.2 Estimativa de valores do serviço a ser contratado para o OBJETO-1:

OBJETO-1 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS WSO2			
Item	Descrição	Horas Estimadas	Valor limitador por hora
1	Serviço de desenvolvimento WSO2	5.000	R\$ 158,61
2	Serviço de desenvolvimento WSO2 in loco na FIESC	1.000	R\$ 254,40

Tabela 3: Quantitativo dos serviços e estimativa de valores do OBJETO-1

10.3 A estimativa de horas para desenvolvimento das integrações será baseado conforme nível de complexidade de cada integração de acordo com os critérios de complexidade abaixo, sendo estes os valores que serão considerados para aprovação de horas da CONTRATANTE e pagamentos a CONTRATADA;

10.4 Estimativa de esforço (horas) para o OBJETO-1 com base em sua complexidade de desenvolvimento;

Nível de complexidade	Campos	Quantidade de orquestrações	Tipo de serviço	Limite de esforço em horas
Baixíssima	até 10	-	Síncrono	17
Muito Baixa	até 20	1	Síncrono	35
Baixa	até 50	2	Síncrono ou Assíncrono	50
Média	até 60	3	Síncrono ou Assíncrono	120
Alta	até 80	5	Síncrono ou Assíncrono	190
Muito Alta	acima de 80	acima de 5	Síncrono ou Assíncrono	260

Tabela 4: Quantitativo dos serviços e estimativa de valores do OBJETO-1

10.5 Estimativa de valores do serviço a ser contratado para o OBJETO-2;

OBJETO-2 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS BIG DATA			
Item	Descrição	Horas Estimadas	Valor limitador por hora
3	Serviço de desenvolvimento BIG DATA	15.000	R\$ 175,53
4	Serviço de desenvolvimento BIG DATA in loco na FIESC	1.000	R\$ 264,78
5	Serviço de suporte a arquitetura BIG DATA	2.400	R\$ 175,55
6	Serviço de evolução de arquitetura BIG DATA	2.400	R\$ 175,55

Tabela 5: Quantitativo dos serviços e estimativa de valores do OBJETO-2

10.6 Estimativa de esforço (horas) para o OBJETO-2 com base em sua complexidade de desenvolvimento, conforme Parecer Técnico (anexo 1):

Nível de complexidade	Campos	Estimativa de esforço (h) - Tabela Dimensão	Estimativa de esforço (h) - Tab. Tabela	*Estimativa de esforço p/ Documentação do
------------------------------	---------------	----------------------------------------------------	------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Versão
01
Abr/2017

		(A)	Fato (B)	Desenvolvimento (C)
Baixíssima	até 5	2	6	25%
Baixa	6 a 15	4	8	25%
Média	16 a 30	6	12	25%
Alta	31 a 50	8	16	25%
Altíssima	Acima de 51	Conforme validação prévia		

Tabela 6: Quantitativo dos serviços e estimativa de valores do OBJETO-2

A estimativa de esforço total poderá ser:

- $(1+C)*A$ -> Esforço para entregar Tabela Dimensão devidamente documentada;
- $(1+C)*B$ -> Esforço para entregar Tabela Fato devidamente documentada;
- $(1+C)*(A+B)$ -> Esforço para entregar Tabelas Dimensão e Fato devidamente documentadas.

Versão
01
Abr/2017

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017/FIESC

FLORIANÓPOLIS, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO

SOCIAL

DA

EMPRESA:

CNPJ

DA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: (rua, bairro, cidade, estado, cep, telefone)

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Pregão Presencial XXX/2017/XXX, DECLARAMOS, para fins de comprovação junto à comissão permanente de licitação, ter visitado a sede da FIESC e suas Entidades, para conhecimento da infraestrutura de tecnologia da informação, coleta de informações e esclarecimento de dúvidas a respeito do escopo dos serviços a serem prestados, bem como levantamento de todas as informações técnicas necessárias para implantação da solução WSO2 e Big Data de acordo com as especificações, condições e prazos do termo de referência.

A visita foi concluída sem restar qualquer dúvida, possibilitando assim a identificação da real necessidade a ser empregado para prestação dos serviços e elaboração da proposta comercial de acordo para fornecimento da solução das ferramentas WSO2 e Big Data.

Nome Completo/ Número de identidade e do CPF do visitante

Cargo / Função na Empresa

Ratificação da visita pela FIESC: _____

(Identificação/assinatura)

Cargo/Função

Versão
01
Abr/2017

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS (BIGDATA)

SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS PARA RCI

FIESC

IDENTIFICAÇÃO

Área solicitante:

Ponto Focal:

Demandante:

Data:

Código:

DEMANDA

TIPO DE DEMANDA

Novo artefato

Nova extração

Alteração em artefato existente. Detalhes:

PROCESSO ATUAL

OBJETIVO

PERFIS DE ACESSO

RCI

Diretoria técnica

Diretoria executiva

Vice presidências

NRSC

Negócio. Qual? GEPES

AGO

Público

Outros. Especificar:

ORIGENS DOS DADOS

Sistema 1

Sistema 2

Sistema 3

Sistema n

Versão
01
Abr/2017

1. APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de definir os padrões para a criação de objetos (jobs, tabelas de dados brutos, arquivos de consulta e logs no sistema de versionamento) e descrever as melhores práticas, tendo a finalidade de servir como referência para a equipe técnica, com o intuito de padronizar, treinar e informar sobre o desenvolvimento no ambiente Hadoop.

A responsabilidade por estabelecer, manter e melhorar o assunto contido neste documento é da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC).

2. OBJETOS E ITENS PADRONIZADOS

O documento se dispõe a padronizar a nomenclatura dos scripts de processo (job) no ambiente Hadoop, tabelas na camada de dados brutos e a forma de documentação das ações realizadas via sistema de versionamento. A padronização de tabelas e campos na camada de dados refinados, fica a cargo da governança de dados e estão descritas na base de conhecimento, artigo 8540.

Sendo assim, primeiramente devemos conceituar cada um desses itens que serão abordados nesse documento.

- **Processo ou Job:** são scripts, geralmente em linguagem shell, para execução de um ou mais comandos de forma encadeada. Pode ser entendido como a automatização dos passos necessários para que o ambiente analítico execute as atividades atribuídas. Os Jobs são divididos em cinco tipos: Extração, Transformação, Carga (load – dimensões e fatos), Warehouse (carga dados refinados para SQLDB), Expurgo (purge – higienização);
- **Tabelas – camada dados brutos:** a camada de dados brutos, conforme orientação da consultoria durante a elaboração do projeto, é a réplica da estrutura de dados dos sistemas transacionais, para que possamos nos apropriar dos dados de negócio, manter base histórica e separar o ambiente de dados para que as consultas analíticas possam ser executadas sem onerar os usuários de cada sistema. Essa camada é criada através da cópia de tabelas das bases de origem, utilizando a ferramenta Apache Sqoop e carregada na "base" Apache Hive;
- **Sistema de versionamento:** sistema de controle de versões (ou versionamento), é um software com a finalidade de gerenciar diferentes versões no desenvolvimento de códigos-fontes e documentos. Esses sistemas são comumente utilizados no desenvolvimento de software. A ferramenta de versionamento utilizada no momento é o software SVN Subversion, e o cliente Tortoise SVN. Para registro dos fontes desse projeto, foi criado um repositório específico localizado em <http://svn.sc.senai.br/projetohadoop/>.

3. PADRONIZAÇÃO

3.1. PROCESSO/JOB

Conforme mencionado anteriormente, os Jobs no ambiente analítico são divididos em cinco tipos: Extração (Extract), Transformação (Transform), Carga (Load – dimensões e fatos), Warehouse (carga do Hadoop para SQLDB), Expurgo (Purge – higienização). Dessa forma a padronização dos nomes dos Jobs segue a lógica abaixo:

- **Extração (Extract):**

Tipo	(1 caractere)	e
Sequencia	(3 caracteres)	(001, 002, 003...)
Sistema origem	(x caracteres)	(erpbenner, rhbenner, sgn2, csc, genial, s4, observatório)
Tabela origem	(x caracteres)	(ct_lancamentocc, senai.unidade, do_funcionarios)

exxx_xxxxxxx_xxxxxxx

Versão
01
Abr/2017

Exemplos: e001_erpbenner_ct_lancamentocc, e055_sgn2_senai_unidade,
e013_rhbenner_do_funcionarios, e007_csc_usuario

Cada sistema de origem deve ter sua sequência de execução com numeração própria, ou seja, a numeração não deve seguir a sequência de outros sistemas.

Caso o sistema de origem seja separado por schemas, o caractere "." (ponto) deve ser substituído por "_" (underscore). O nome da tabela de origem deve estar como consta na base de dados, não pode ser modificado.

Esse padrão deve ser seguido para todos os arquivos criados para o processo de extração, tanto Jobs de create, run, delete quanto os hqls.

- **Transformação (Transform):**

Tipo	(1 caractere)	t
Sequencia	(3 caracteres)	(001, 002, 003...)
Nome destino	(x caracteres)	(dim_filial, dim_empresa, fat_conciliacao_cr_investimento, fat_chamado)
Descrição	(x caracteres)	(lookup_filial_sgn, faixa_tempo)

txxx_XXXXXXX_XXXXXXX

Exemplos: t001_fat_produtividade_rel_dim, t017_fat_chamado_faixa_tempo.

A descrição da transformação deve ser sucinta, clara e objetiva, de modo que, quando alguém observar, consiga ter ideia do que se trata o processo apenas lendo seu nome. Cada palavra deve ser separada por "_" (underscore).

Cada destino deve ter seu sequenciamento para transformações próprio, ou seja, as sequencias não devem seguir a ordem de outro destino. Vale ressaltar que o processo de transformação não é obrigatório, sendo assim podem existir dimensões e fatos que não passam por esse processo.

Esse padrão deve ser seguido para todos os arquivos criados para o processo de transformação.

- **Carga (Load):**

Tipo	(1 caractere)	l
Sequencia	(3 caracteres)	(001, 002, 003...)
Nome destino	(x caracteres)	(dim_filial, dim_empresa, fat_conciliacao_cr_investimento, fat_chamado)

lxxx_XXXXXXX_XXXXXXX

Exemplos: l001_dim_filial, l017_fat_chamado.

Cada carga deve seguir o sequenciamento da carga anterior, ou seja, as sequencias devem seguir uma ordem, a partir de outra carga.

Esse padrão deve ser seguido para todos os arquivos criados para o processo de transformação.

- **Warehouse (para SQLDB):**

Tipo	(1 caractere)	w
Sequencia	(3 caracteres)	(001, 002, 003...)
Nome origem	(x caracteres)	(dim_filial, dim_empresa, fat_conciliacao_cr_investimento, fat_chamado)
Nome destino	(x caracteres)	(corp.dim_filial, senai.produtividade)

wxxx_XXXXXXX_XXXXXXX

Versão
01
Abr/2017

Exemplos: w001_dim_filial_corp_dim_filial, w010_dim_empresa_corp_dim_e,
w017_fat_chamado_cas_fat_chamado.

Cada carga deve seguir o sequenciamento da carga anterior, ou seja, as sequencias devem seguir uma ordem, a partir de outra carga.

Esse padrão deve ser seguido para todos os arquivos criados para o processo de "warehouse".

- **Expurgo (Purge):**

Tipo	(1 caractere)	p
Sequencia	(3 caracteres)	(001, 002, 003...)
Nome destino	(x caracteres)	(dim_filial, dim_empresa, fat_conciliacao_cr_investimento, fat_chamado)

pxxx_xxxxxxx_xxxxxxx

Exemplos: p001_dim_filial, p017_fat_chamado.

Cada carga deve seguir o sequenciamento da carga anterior, ou seja, as sequencias devem seguir uma ordem, a partir de outro processo.

Esse padrão deve ser seguido para todos os arquivos criados para o processo de expurgo

3.2. TABELAS – CAMADA DADOS BRUTOS

A padronização dos nomes das tabelas na camada de dados brutos segue a lógica abaixo:

Sistema origem	(x caracteres)	(erpbenner, rhbenner, sgn2, csc, genial, s4, observatório)
Tabela origem	(x caracteres)	(ct_lancamentocc, senai.unidade, do_funcionarios)

xxxxxx_xxxxxxx

Exemplos: erpbenner_ct_lancamentocc, rhbenner_do_funcionarios, sgn2_senai_unidade.

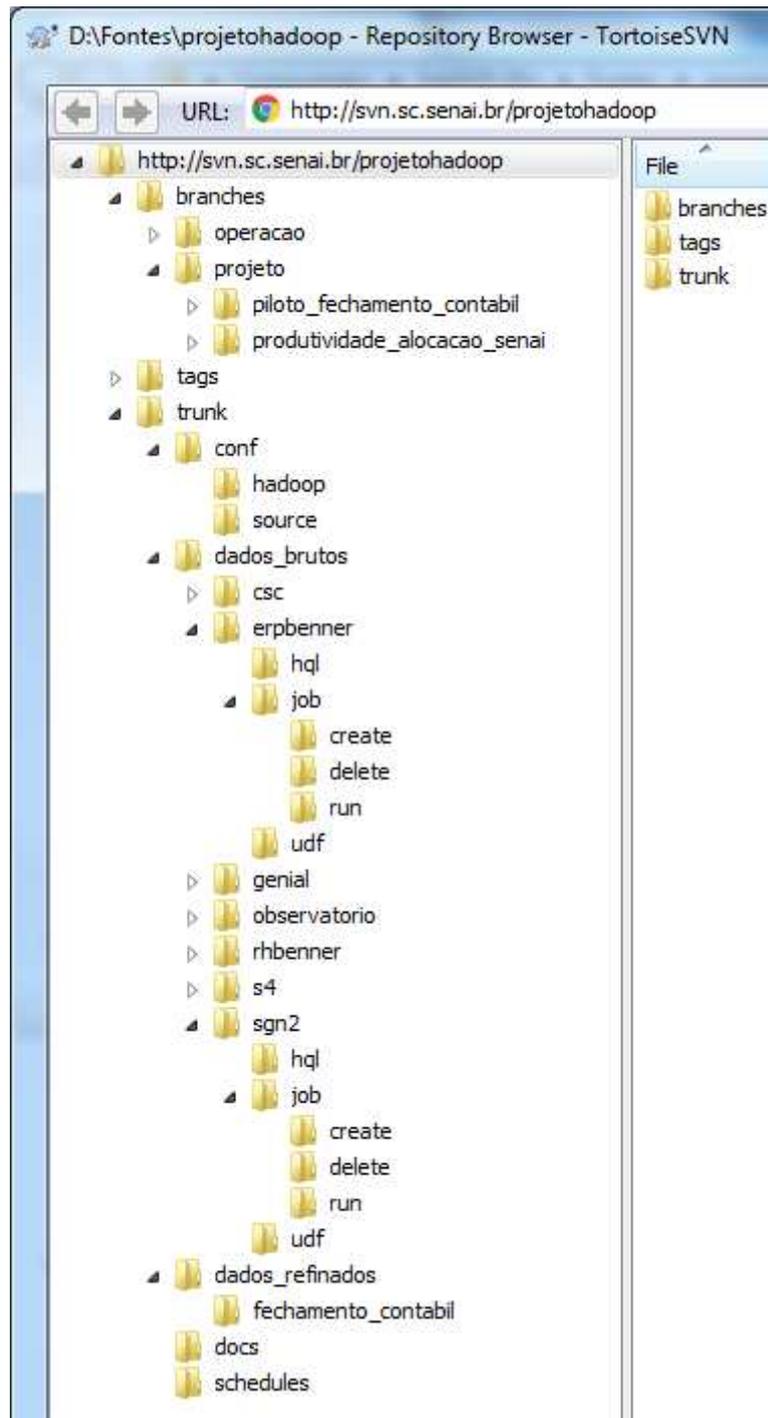
Caso o sistema de origem seja separado por schemas, o caractere "." (ponto) deve ser substituído por "_" (underscore). O nome da tabela de origem deve estar como consta na base de dados, não pode ser modificado.

3.3. SISTEMA DE VERSIONAMENTO

Abaixo segue a estrutura de pastas, em árvore, criada para o sistema de versionamento, com o objetivo de organizar e dividir, de forma padronizada, os processos executados, seus dados, origens e destinos específicos.

Versão
01
Abr/2017

FIESC



Na pasta "conf" são armazenadas as configurações de conexão para os sistemas de origem (source) e para o destino, no SQLDB (hadoop). Após isso, há a divisão das camadas, conforme ambiente na nuvem: dados_brutos e dados_refinados.

Dentro de dados_brutos o padrão de separação é o sistema de origem (csc, erpbenner, sgn2, genial, etc....). Cada sistema de origem possui sua subdivisão em: "hql", "job" e "ufd". HQL é a abreviação para Hive Query Language, similar ao SQL popularmente conhecido, nessa

43

Versão
01
Abr/2017

FIESC

pasta estão contidas as consultas ao sistema de origem relacionado. Na pasta "job" há a divisão: "create", "delete" e "run". Cada pasta contém os scripts específicos para realizar a extração de dados da origem (create - para criar o job sqoop, delete - para remover o job sqoop e run - para rodar o job sqoop).

Já em dados_refinados o padrão de separação é por "projeto", exemplo: fechamento_contabil, ppr, observatório.

O padrão para descrição dos logs de modificação dos scripts no sistema de versionamento, deve basear-se conforme a operação que está sendo modificada. Por exemplo, caso estejamos realizando modificações nos scripts de extração de dados, devemos utilizar no começo do log a tag [Extract], caso seja nos scripts de carga para o SQLDB, a tag [Warehouse]. As tags possíveis são: [Extract] Extração, [Transform] Transformação, [Load] Carga (dimensões e fatos), [Purge] Expurgo e [Warehouse] Carga (SQLDB).

Versão
01
Abr/2017

ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ETL - BIGDATA

Projeto <nome do projeto>
Área de Negócio: <CASA / ÁREA>

Tabela: <NOME TABELA>

Versão do Documento			
Versão	Data	Autor(s)	Comentários

Aprovação do Documento			
Nome	Área	Assinatura	Data de Aprovação

Mapeamento <NOME TABELA>	
Tipo de Extração	<Incremental, completa>
Tipo Tabela	<Dimensão, Fato, Stage, etc>
Periodicidade	<Mensal, Diária>
Descrição processo(s) dependente(s)	1. 2. 3.
Parâmetros de Entrada	Não se aplica
Nome do Servidor / Database – Origem	
Nome do Servidor / Database – Destino	

Regra Carga
<p>A fonte de origem dos dados (<NOME_ORIGEM>) é acessada através do diretório / banco < NOME >. Esse arquivo será copiado para o servidor <NOME> na pasta RECEBIDOS, onde, utilizando a ferramenta <NOME> será feita a extração.</p> <p>PREMISSA: Receber o arquivo <NOME> no layout definido</p> <p>Etapas: Serão <n> etapas de processamento:</p> <p>1ª etapa: 1.1 Copiar o arquivo <NOME> do diretório <NOME> para o servidor <NOME> na pasta <NOME> 1.2 Truncar a tabela <TAB_DESTINO>, e carregar os dados do arquivo <NOME> sem transformações. 1.3 Após o processo ter finalizado com sucesso copiar o arquivo <NOME> da pasta RECEBIDOS para PROCESSADOS com o novo nome aaaammdd_<NOME></p> <p>2ª etapa:</p> <p>Nª etapa:</p>

Versão
01
Abr/2017

1ª etapa: Tabela <NOME>				
Origem		Destino		
Tabela	Campo	Regra	Transformação	Campo

2ª etapa:				
Origem		Destino		
Tabela	Campo	Regra	Transformação	Campo

3ª etapa:				
Origem		Destino		
Tabela	Campo	Regra	Transformação	Campo

Versão
01
Abr/2017

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*).
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação(*Tipo*)
n.º/2017 da FIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

Versão
01
Abr/2017

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE1

Item	Descrição	QTD.	Preço UN (R\$)/Limitador	Preço Total (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento ESB	5.000	R\$ 158,61	
2	Serviço de desenvolvimento ESB (in loco FIESC)	1.000	R\$ 254,40	
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

LOTE 2

Item	Descrição	QTD.	Preço UN (R\$)/Limitador	Preço Total (R\$)
3	Serviço de desenvolvimento Big Data	15.000	R\$ 175,53	
4	Serviço de desenvolvimento Big Data (in loco FIESC)	1.000	R\$ 264,78	
5	Serviço de suporte arquitetura Big Data	2.400	R\$ 175,55	
6	Serviço de evolução de arquitetura Big Data	2.400	R\$ 175,55	
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº	
REF EDITAL Nº	PE 184/2017
DATA	

QUADRO I – FORNECEDOR

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO II – DADOS BÁSICOS

OBJETO		
PREÇO R\$	()
VIGÊNCIA		

Pelo presente instrumento particular, **CIESC – Centro das Indústrias do Estado de Santa Catarina**, CNPJ: 83.931.113/0001-38, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Sr. Alexandre Damásio, a **FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina**, CNPJ: 83.873.877/0001-14, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Glauco José Côrte, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ: 03.777.341/0001-66, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ: 03.774.688/0001-55, representado neste ato por seu Diretor Regional, Sr. Jefferson de Oliveira Gomes e o **Instituto Euvaldo Lodi – IEL/SC**, CNPJ: 83.843.912/0001-52, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Natalino Uggioni, todos estabelecidos na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante em conjunto denominadas **ENTIDADES LICITANTES**, e, de outro lado, a empresa, identificada no Quadro I acima como **FORNECEDOR** e assim doravante denominada, tem entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço** para futura e eventual de **serviços profissionais de desenvolvimento, suporte à arquitetura e consultoria para aplicações desenvolvidas sobre plataforma de código aberto (open source) WSO2 e plataforma BIG DATA**, que visam atender as necessidades das ENTIDADES LICITANTES, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no processo de licitação - Pregão Eletrônico nº 184/2017;

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, as ENTIDADES LICITANTES não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

Versão
01
Abr/2017

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária;

2.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer o(s) item(s) especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Unidades	Quant Estimada	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXX	FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1 O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

3.2 Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição "Apresentação", após aceitabilidade definitiva, nas seguintes datas:

3.2.1 Os serviços e materiais/produtos entregues serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal e aceite técnico;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento);

3.3.1 Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto;

3.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pelas ENTIDADES LICITANTES na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita na Ata de Registro de Preço, firmada entre as partes.

3.4.1 Fica expressamente vedado a vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1 Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

a) Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;

Versão
01
Abr/2017

b) O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

4.2 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEADS – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

a) O disposto neste item aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes;

b) Essa atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.5.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2017;

5.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento - OF, as ENTIDADES LICITANTES poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

a) Notificação (por escrito);

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com as ENTIDADES LICITANTES, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

6.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

a) A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa moratória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;

b) O FORNECEDOR estará sujeito à multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos.

6.3 A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente;

6.4 Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso;

6.5 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de "caso fortuito" ou de "força maior" se devidamente comprovados.

Versão
01
Abr/2017

CLÁUSULA 7ª - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre as ENTIDADES LICITANTES e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2017, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lida e achada conforme, foi assinada na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, __ de _____ de 2017.

Fábio Lange Ramos
Gerente de Serviços Administrativos e
Suprimentos

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Versão
01
Abr/2017

**ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017/FIESC**

ORDEM DE FORNECIMENTO					Contrato:
					Data:
					Número OF:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:					e-mail:
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:					e-mail:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento. (2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.					
ITENS DA OF					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .

Versão
01
Abr/2017